

urgante

REGULAMENTO

DO

1º CONGRESSO DA JUVENTUDE
Fundação Cuidar o Futuro

UNIVERSITÁRIA CATÓLICA

I - DO CONGRESSO

E SUA FINALIDADE

15,

Artº. 1º - Promovido pela Juventude Universitária Católica e pela Juventude Universitária Católica Feminina efectua-se em Lisboa, nos dias ~~16, 17, 18~~ e ~~19~~ de Abril de 1953, o 1º Congresso Nacional destes Organismos da Acção Católica Portuguesa.

§ único - Este Congresso é oficialmente designado pelo nome de I Congresso Nacional da Juventude Universitária Católica (organizado pelas Direcções Gerais da JUC e da JUCF).

Artº. 2º - O Congresso subordina-se ao tema geral "O pensamento católico e a Universidade" e tem os seguintes objectivos:

- 1 - ~~S~~ituar a Universidade em face do homem e da vida;
- 2 - ~~d~~esenvolver no estudante a consciência universitária;
- 3 - ~~E~~studar as responsabilidades apostólicas da JUC e da JUCF, e preparar o universitário católico para o apostolado intelectual;

4 - ~~Contribuir para uma estruturação mais perfeita de cada um dos organismos no plano nacional de cada um dos organismos que se encontram.~~

Artº. 3º - O Congresso adopta como lema a divisa "Estar presente - Servir a Igreja".

Artº. 4º - O Congresso coloca-se sob o patrocínio de Nossa Senhora de Fátima, padroeira da Acção Católica Portuguesa, e de S. Tomás de Aquino, patrono dos intelectuais.

* * *

de cada um dos referidos Organismos no plano nacional.

II - DOS ÓRGÃOS

DIRECTIVOS

Artº. 5º - O Congresso realiza-se sob a presidência duma Comissão de Honra e sob a direcção duma Comissão Executiva superiormente orientada pelas Direcções Gerais da JUC e da JUCF.

§ único - A constituição das comissões referidas no corpo deste artigo vai indicada nos anexos I e II do presente Regulamento.

Artº. 6º - A Comissão Executiva distribuirá a execução dos ~~trabalhos preparatórios~~ ^{serviços} do Congresso por Subcomissões especializadas, e será representada por Delegações ^{Diocesanas} nos três centros universitários do País.

Artº. 7º - Sem prejuizo de outros cuja formação a Comissão Executiva venha a julgar conveniente, são desde já constituídas as seguintes Subcomissões:

- 1 - Propaganda e Imprensa
- 1 - Propaganda
- 2 - Instalação e protocolo
- 3 - Recepção e alojamentos
- 4 - Transportes
- 5 - Serviços religiosos
- 6 - Actividades culturais e festas
- 7 - Redacção e publicação
- 8 - ~~Elaborações de Inquiritos~~

Artº. 8º - Compete à Comissão Executiva:

- a) Estabelecer os planos referentes à organização, propaganda e funcionamento do Congresso, e confiar a sua execução às Subcomissões especializadas;
- b) Dirigir os serviços de secretaria e de tesouraria;
- c) Criar as Subcomissões referidas no artº. 7º, nomear os seus membros e fixar as respectivas atribuições;
- d) Criar, de acordo com as Direcções da JUC e JUCF em Coimbra, Lisboa e Porto, as Delegações Diocesanas referidas no artº. 6º;
- e) Designar os componentes das mesas que hão-de presidir às reuniões de trabalho do Congresso;
- f) Receber e aprovar as comunicações apresentadas pelos congressistas nos termos do artº. 2º;
- g) Redigir, de colaboração com a Comissão de Redacção e Publicações, as conclusões e votos do Congresso, e apresentá-los aos congressistas na reunião de encerramento;
- h) Promover a publicação das teses e comunicações apresentadas ao Congresso, do respectivo relatório final, e ainda de todos os documentos cuja divulgação entender conveniente;
- i) Esclarecer as dúvidas que a interpretação deste Regulamento suscitar e providenciar nos casos omissos.

Artº. 17º- Serão considerados membros de honra do Congresso as individualidades designadas no anexo III do presente Regulamento.

Art. 18º- *As individualidades que contribuírem para os encargos do Congresso com a importância mínima* de 5000 serão considerados congressistas benfiteiros.*

IV - DA ORGANIZAÇÃO

E DO FUNCIONAMENTO

Artº. 19º- O tema geral do Congresso será desdobrado nas seguintes teses fundamentais:

- 1 - Origem e evolução da Universidade. *Portuguesa.*
- 2 - Fins da Universidade.
- 3 - Vida institucional da Universidade.
- 4 - Responsabilidades *social* da Universidade.
- 5 - Universidade e Igreja.

§ único - Cada uma das teses precedentes será confiada a um *pro-relator* *fessor catedrático.*

Artº. 20º- Além dos aspectos referidos no artigo anterior, o Congresso versará ainda as seguintes questões subsidiárias: *si*

- 1 - Apostolado universitário.
- 2 - Universidade Católica. *Apostolado universitário católico.*
- 3 - Tipos actuais da Universidade. *(Portuguesa)*
- 4 - Organizações universitárias de estudantes.
- 5 - A mulher na Universidade.
- 6 - Condição *económica e social* dos estudantes.
- 7 - *Problemas económicos e sociais* dos estudantes.
- 8 - Preocupações culturais e ideológicas dos estudantes.
- 9 - *Problemas universitários e os problemas de estudo.* Problemas intelectuais dos estudantes.
- 10 - *Problemas da vocação e* consciência e preparação profissionais do estudante.

Artº. 21º- O Congresso funcionará em reuniões plenárias e parciais.

§ 1º - As reuniões plenárias, em número de cinco, *e discussão* destinam-se à leitura de teses fundamentais e à apresentação *das* comunicações que tratem de problemas relacionados com as mesmas teses.

§ 2º - As reuniões parciais, em número de dez, destinam-se ao estudo e discussão das questões subsidiárias, com base na exposição dum relator.

(de cada reunião)
 Artº. 22º- Os trabalhos ~~das reuniões~~ serão orientados por uma mesa, da escolha da Comissão Executiva, ~~nos termos do artº. 3º~~

Artº. 23º- Cada reunião terá um assistente eclesiástico, que velará pela integridade da doutrina e da disciplina da Igreja.

Artº. 24º- Os congressistas que desejarem apresentar comunicações relacionadas com as teses das reuniões plenárias deverão remetê-las em triplicado à Comissão Executiva até 30 dias antes do início dos trabalhos, fazendo-as acompanhar dum pequeno resumo, do qual devem constar, claramente formuladas, as respectivas conclusões.

§ único - O texto das comunicações não deverá exceder oito páginas normais dactilografadas a dois espaços, e o do resumo vinte e cinco linhas igualmente dactilografadas.

Artº. 25º- As comunicações *que forem* aprovadas pela Comissão Executiva serão lidas nas reuniões, na medida em que o tempo o permitir.

Artº. 26º- Nas reuniões parciais, *bem como nas plenárias as que respecta às comunicações,* todos os congressistas ~~terão o~~ direito de intervir na discussão, mas não poderão fazê-lo por mais duma vez nem por mais de cinco minutos, devendo no final enviar para a mesa o resumo escrito da sua intervenção.

Têm o direito de discutir o trabalho apresentado, mas não poderão fazê-lo, relativamente a cada um desses trabalhos, por mais duma vez nem por mais de cinco minutos, devendo no final enviar para a mesa um resumo escrito das suas palavras.

O relator disporá de quinze minutos para responder a todas as objecções apresentadas.

Fundação Cuidar o Futuro

V - DAS DESPESAS E RECEITAS

Artº. 27º- Constituem receitas do Congresso:

- O produto das cotas de inscrição.
- O produto de festas e espectáculos realizados antes do Congresso ou durante ele.
- As verbas atribuídas pela Acção Católica Portuguesa.
- Os donativos de carácter eventual.
- Quaisquer rendimentos criados pela Comissão Executiva.

Artº. 28º- Serão despesas do Congresso todas as referentes às actividades da sua preparação, propaganda, organização ou funcionamento, depois de orçamentadas e aprovadas pela Comissão Executiva, de acordo com as tesourarias gerais da JUC e da JUCF.

Artº. 29º- O saldo da gerência, positivo ou negativo, será atribuído em partes iguais às Direcções Gerais da JUC e da JUCF.

*
* *
*

o relator ou o autor da comunicação responderá no fim a todas as objecções.